



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 35/2015-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 5708/2015-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 35/2015-TRE/RN**
celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **LABOR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e, do outro lado, a empresa **LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** (CNPJ: 13.312.604/0001-15), doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Santa Luzia, nº 3553, Candelária, Natal/RN (CEP: 59.065-420), neste ato representado pelo Sr. José Matias, CPF nº 406.819.474-20, RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 35/2015-TRE/RN**, com fundamento no art. 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/1993, nos termos e condições a seguir especificados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogada, excepcionalmente, a vigência do **Contrato nº 35/2015-TRE/RN** por mais 12 (doze) meses, a partir de **2 de dezembro de 2020**, com fundamento no art. 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO ANTECIPADA

2.1. O **Contrato nº 35/2015-TRE/RN** poderá ser **rescindido antecipadamente**, antes de exaurido o prazo de vigência indicado na Cláusula Primeira deste termo aditivo, tão logo concluído o procedimento licitatório destinado à nova contratação dos serviços que são objeto do referido contrato, obrigando-se o **CONTRATANTE** a notificar a **CONTRATADA** a respeito da rescisão antecipada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data a ser fixada para o termo final da execução dos serviços contratados, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias ao encerramento das obrigações contratuais, inclusive previdenciárias e trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo possui valor estimado em **R\$ 218.544,48 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

3.2. O valor indicado no subitem 3.1 desta Cláusula poderá ser objeto de repactuação de preços, na época apropriada, desde que observados os requisitos previstos na legislação pertinente.

3.3. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas com recursos dos orçamentos anuais do **CONTRATANTE**, referentes aos exercícios financeiros de 2020 e de 2021, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (N.D.: 339037.01).

3.4. Em períodos eleitorais as despesas mencionadas nesta Cláusula poderão ser atendidas com recursos orçamentários específicos de Pleitos Eleitorais.

CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no **Contrato nº 35/2015-TRE/RN**, tão logo expirado o prazo de vigência da atual garantia.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 35/2015-TRE/RN**, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação do extrato deste termo aditivo nos termos da lei.

E assim, por estarem em acordo, as partes assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 17 de novembro de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor-Geral

LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 13.312.604/0001-15
JOSÉ MATIAS
CPF: 406.819.474-20